

DECRETO Nº 7.190 DE 03 DE MAIO DE 2.021

“Estabelece o Plano de Ação para atendimento ao Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, em atendimento ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), dando outras providências.”

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, em especial o contido em seu artigo 18 e seu parágrafo único;

CONSIDERANDO a disposto no artigo 94, I, “e” da Lei Orgânica Municipal;

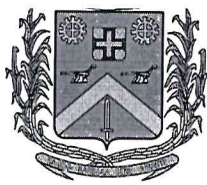
CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 2021/922-02-08;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação constante do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia de cada órgão.

§ 1º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e



permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, especialmente dos órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Art. 3º Será designada, através de Portaria própria, a Comissão de Estudos e Avaliação do SIAFIC, a qual terá a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias para avaliações e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes ao cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de trabalho anexo deste decreto.

Art. 4º O presente Decreto Municipal, a competente Portaria de criação da Comissão de Estudos e Avaliação do SIAFIC, bem como todos os atos praticados e relacionados ao cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/2020 deverão ser divulgados no Portal da Transparência Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de maio de 2.021.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



Município de Santa Bárbara d'Oeste

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE

Ações (O que será feito?)	Objetivo (Quais os resultados esperados?)	Responsável (Por quem será feito?)	Prazo (Quando será feito?)
Ação #01: Instituir Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, conforme o Decreto 10.540/2020.	Formar Comissão apta a analisar, planejar e implantar as demandas do Decreto 10.540/2020	Secretaria de Fazenda	30/6/2021
Ação #02: Realizar diagnóstico com base no "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "1 - Gerais do SIAFIC" referido no art. 1º do decreto 10.540/2020	Anexo 1 - Elaborar relatório com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão de Estudos e Avaliação	30/11/2021
Ação #03: Realizar diagnóstico com base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "2 - Procedimentos Contábeis" referido no art. 4º do decreto 10.540/2020	Anexo 1 - Elaborar relatório com a indicação dos pontos atendidos ou não	Contabilidade	30/11/2021
Ação #04: Realizar diagnóstico com base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "3 - Transparência" referido no art. 7º do Decreto 10.540/2020	Anexo 1 - Elaborar relatório com a indicação dos pontos atendidos ou não	Controle Interno	30/11/2021
Ação #05: Realizar diagnóstico com base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "4 - Tecnológicos" referido no art. 9º do Decreto 10.540/2020	Anexo 1 - Elaborar relatório com a indicação dos pontos atendidos ou não	Informática	30/11/2021
Ação #06: Avaliação, pela comissão instituída, quanto a necessidade ou não de substituição dos atuais Sistemas de Contabilidade em cada um das Entidades do Município (em todas ou em parte delas) buscando o atendimento aos padrões mínimos exigidos pelo Decreto 10.40/2020	Planejar e elaborar eventual licitação ou plano de ação para garantir que a legislação seja atendida	Comissão de Estudos e Avaliação	30/12/2021
Ação #07: Elaborar projeto, em parceria com a atual (ou as atuais) fornecedora dos Softwares ao Município, para adequação/implementação (Plano de Aderência) de todos os itens identificados como não atendidos na etapa de Diagnóstico de cada Grupo de Requisitos Mínimos do SIAFIC	Projeto que permita monitorar as adequações, seus prazos e riscos	Comissão de Estudos e Avaliação	30/4/2022
Ação #08: Estabelecer os Padrões de Procedimentos Contábeis (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos "1 - Gerais do SIAFIC" e "2 - Procedimentos Contábeis"	Unificar os procedimentos Contábeis gerais e específicos em todos os Poderes e Órgãos	Comissão de Estudos e Avaliação	30/12/2022
Ação #09: Estabelecer os Padrões de Transparência (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos 3 - Transparência	Unificar os procedimentos de Transparência em todos os Poderes e Órgãos	Comissão de Estudos e Avaliação	30/12/2022

PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA